



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017**

PROCESSO Nº **23349.0007.381/2016-15**  
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, ente autárquico, com sede na Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, em Araquari/SC, CEP 89.245-000, Fone: (47) 3803-7200, Fax (47) 3803-7201, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0003-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Planejamento, Senhor **Eleutério Jubanski**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Araquari, CEP 89245-000, CPF nº 814.147.739-00, RG nº. 2.773.647 SSP/SC, nomeado pela **Portaria nº 107/GAB/DG/CARA/IFC/2015, de 31 de março de 2015** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela função.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2016**, conforme atas publicadas em 22/12/2016 de 06/02/2017, homologadas pela **Autoridade Competente, o Diretor-Geral Sr. Jonas da Cunha Espíndola**, resolve:

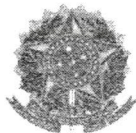
REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J. J. Vitalli – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.658.622/0001-13**, com sede na **Rua 1º de Maio, 600, Centro, CEP 98.400-000** no Município de **Frederico Westphalen/RS**, neste ato representada pelo **Sr. Jaime José Vitalli**, portador do RG nº 7023644185.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual **aquisição de equipamentos e utensílios para atender às necessidades da cozinha e refeitório do Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense e da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste Edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

Item	Total Registrado			Un.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Araquari	Capitania dos Portos	Total				
15	36	-	36	Un.	<b>Marca:</b> Tramontina <b>Fabricante:</b> Tramontina <b>Modelo / Versão:</b> Ref. 23180/004 <b>Descrição Detalhada do Objeto</b> <b>Ofertado:</b> FACA Faca de serrinha com ponta. Em inox, com cabo plástico. Ref. 23180/004.	2,63	94,68
37	10	10	20	Un.	<b>Marca:</b> Tramontina <b>Fabricante:</b> Tramontina <b>Modelo / Versão:</b> Ref. 25785/100 <b>Descrição Detalhada do Objeto</b> <b>Ofertado:</b> LUVA PARA COZINHA ALTA TEMPERATURA EM SILICONE Luva para cozinha	99,52	1.990,40

*Handwritten signature*



aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.2.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**2.2.7** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

**2.2.8** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de **09 de fevereiro de 2017 a 08 de fevereiro de 2018**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o Órgão Gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:







- 4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
- 4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4.6.5** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o Órgão Gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no Edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 5.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.
- 5.6** Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

- 6.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



*Eleutério Jubanski*

**Eleutério Jubanski**  
Diretor de Administração e Planejamento  
Portaria nº 107/2015 - DOU 01/04/2015  
SIAPE: 1456541 | IFC - Câmpus Araquari

Eleutério Jubanski  
CPF: 814.147.739-00

*Sr. Jaime José Vitalli*

**Sr. Jaime José Vitalli**  
**RG nº 7023644185.**

TESTEMUNHA

*Thiara Barcel*  
TESTEMUNHA

**TABELIONATO DE NOTAS DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
Rua Rui Barbosa, 650 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP: 98400-000 - Fone: (55) 3744-1916  
Cláudia Adriane Schaffazock - Tabeliã Designada

Reconheço **AUTÊNTICA** a firma de: **JAIME JOSÉ VITALLI**, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé: 0232.01.1600002.14690  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Frederico Westphalen, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017  
R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 09:45:13 - FERNANDA

*Fernanda*  
Fernanda Eduarda dos Reis  
Escrevente Autorizada

